EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
CREDENCIAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
PEÇAS, SERVIÇOS, PNEUS E LUBRIFICANTES – SISTEMA TRAZVALOR

O MUNICÍPIO DE PAVÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.772/0001-54, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 123, Centro, Pavão/MG, por intermédio da autoridade competente e da Comissão de Contratação designada, torna público que realizará CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, de forma paralela e não excludente, para fornecimento de bens e prestação de serviços destinados à manutenção da frota municipal, nos termos dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente e apenas como referência procedimental compatível, do Decreto Federal nº 11.878/2024, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

Forma do procedimento	Credenciamento eletrônico, paralelo e não excludente, sem disputa de preços entre os credenciados.
Plataforma eletrônica	www.licitardigital.com.br
Início do recebimento dos requerimentos	29/09/2026, às 09h00.
Data limite para recepção de documentos para participar do primeiro rodízio	12/10/2026, às 17h:00
Envio do link para sessão pública com transmissão online	15/10/2026, às 08h30.
Data do primeiro sorteio para formação de rodízio	15/10/2026, às 09h00.
Prazo de análise da documentação	Até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo completo, prorrogável mediante justificativa.
Período de credenciamento	Permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, permitindo o ingresso permanente de novos interessados.
Vigência inicial do Edital	12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, admitida prorrogação juridicamente cabível.
Pedidos de esclarecimento e impugnações	Poderão ser apresentados durante a vigência do Edital, pelos meios indicados neste instrumento.
Referência de tempo	Horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento eventual e parcelado de peças e acessórios, pneus novos e óleos lubrificantes, bem como para a prestação de serviços mecânicos, elétricos/eletrônicos diretamente relacionados ao reparo, funilaria/lanternagem, pintura e capotaria/tapeçaria, destinados à manutenção preventiva,

preditiva/programada e corretiva da frota municipal de veículos leves e pesados do Município de Pavão/MG, incluindo, quando tecnicamente aplicável, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e equipamentos rodoviários, com preços referenciados no Sistema TRAZVALOR e aplicação de percentual médio de desconto previamente apurado e fixado pela Administração para cada lote.

1.2. O credenciamento será realizado na hipótese de contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, não havendo licitante vencedor, disputa de lances, classificação por maior desconto, exclusividade ou garantia de demanda mínima.

1.3. Poderão ser credenciados todos os interessados que cumprirem os requisitos de habilitação, aceitarem integralmente o percentual de desconto fixado para o(s) lote(s) pretendido(s) e aderirem às condições técnicas, operacionais e contratuais deste Edital.

2. DOS LOTES, VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS E PERCENTUAIS FIXOS

2.1. O objeto é parcelado em oito lotes, conforme estrutura definida no DFD, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Os valores abaixo representam limites máximos estimados de planejamento e não geram direito à contratação ou ao consumo integral.

Lote	Objeto	Valor máximo estimado	Referência econômica	Desconto fixo
01	Peças e acessórios para veículos leves	R$ 172.000,00	TRAZVALOR – linha leve	30,43 %
02	Peças e acessórios para veículos pesados, máquinas e equipamentos compatíveis	R$ 210.000,00	TRAZVALOR – linha pesada/máquinas	28,33 %
03	Serviços mecânicos, funilaria, pintura e capotaria para veículos leves	R$ 292.000,00	TRAZVALOR – mão de obra/serviços	25,13 %
04	Serviços mecânicos, funilaria, pintura e capotaria para veículos pesados/máquinas	R$ 437.500,00	TRAZVALOR – mão de obra/serviços	17,5 %
05	Pneus novos para veículos leves	R$ 52.000,00	TRAZVALOR, quando houver referência aplicável	13,09 %
06	Pneus novos para veículos pesados/máquinas	R$ 77.000,00	TRAZVALOR, quando houver referência aplicável	13,75 %
07	Óleos lubrificantes para veículos leves	R$ 27.000,00	TRAZVALOR, quando houver referência aplicável	24,00 %
08	Óleos lubrificantes para veículos pesados/máquinas	R$ 50.000,00	TRAZVALOR, quando houver referência aplicável	24,00 %

2.2. Valor global máximo estimado: R$ 1.317.500,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil e quinhentos reais).

2.3. Os percentuais acima permanecerão em branco nesta minuta até a conclusão da pesquisa formal de mercado por lote. Na versão definitiva do Edital serão preenchidos com os percentuais médios saneados, testados quanto à exequibilidade e fixados uniformemente pela Administração, conforme metodologia do ETP.

2.4. Cada interessado poderá requerer credenciamento em um, vários ou todos os lotes, desde que satisfaça os requisitos específicos de cada segmento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO, NATUREZA E CONDIÇÕES PADRONIZADAS DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento constitui procedimento auxiliar das contratações públicas e, no caso concreto, fundamenta contratações diretas por inexigibilidade, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, por admitir a contratação simultânea de múltiplos fornecedores e prestadores em condições previamente padronizadas.

3.2. A Administração adotará condições econômicas uniformes por lote, não sendo admitida oferta de percentual diverso, lance, contraproposta ou negociação individual que altere a igualdade entre credenciados.

3.3. O Edital permanecerá disponível durante toda a sua vigência, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

3.4. O credenciamento, por si só, não obriga o Município a contratar. A execução dependerá de demanda efetiva, disponibilidade orçamentária, observância do rodízio, manutenção da habilitação e emissão da correspondente autorização e empenho.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o(s) lote(s) pretendido(s), que estejam regularmente constituídas e atendam às exigências deste Edital.

4.2. Não poderão participar ou permanecer credenciados os interessados impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito aplicável à sanção, declarados inidôneos, alcançados por proibição legal específica ou que incidam nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.3. É vedada a participação de pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função no procedimento, na gestão ou na fiscalização da contratação, quando configurada hipótese legal de impedimento ou conflito de interesses.

4.4. Não será admitida participação em consórcio. A vedação decorre da natureza comum e divisível do objeto, do parcelamento em oito lotes e da própria estrutura de credenciamento múltiplo, que já amplia o acesso de empresas especializadas, não se identificando ganho técnico ou econômico proporcional que justifique a formação de consórcios e a complexidade adicional de responsabilização.

4.5. A participação implica ciência e aceitação integral do Edital, do Termo de Referência, do percentual fixado para cada lote pretendido, do sistema de rodízio e das condições contratuais.

5. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. O interessado deverá encaminhar, pela plataforma eletrônica indicada no preâmbulo ou por outro meio oficial expressamente definido pela Administração, o Requerimento de Credenciamento constante do Anexo III, indicando os lotes de interesse e anexando a documentação de habilitação.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, cópia eletrônica ou por outro meio juridicamente admitido, sujeitando-se à verificação de autenticidade sempre que houver dúvida fundada.

5.3. O interessado é responsável pela exatidão, integridade e atualização das informações apresentadas e deverá comunicar qualquer alteração relevante durante a vigência do credenciamento.

5.4. O protocolo poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência do Edital. A primeira formação da ordem de rodízio utilizará os credenciados habilitados até a data indicada no preâmbulo, sem prejuízo do ingresso posterior de novos interessados.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade.

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra pessoa jurídica empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabível.

6.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação dos administradores.

6.1.5. Filial, sucursal ou agência: ato de constituição/registro correspondente e averbações legalmente cabíveis.

6.1.6. Demais formas jurídicas: documentos de constituição e funcionamento exigidos pela legislação específica.

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

6.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

6.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições previdenciárias.

6.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede.

6.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede.

6.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

6.2.8. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e das demais declarações previstas no Anexo IV.

6.3. Qualificação econômico-financeira

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento ou, na ausência, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

6.3.2. A Administração poderá verificar, antes da contratação, fatos supervenientes que comprometam a capacidade econômico-financeira do credenciado, assegurado o contraditório quando a providência puder resultar em descredenciamento.

6.4. Qualificação técnica

6.4.1. Para os lotes de fornecimento (01, 02, 05, 06, 07 e 08), deverá ser apresentado ao menos um atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove fornecimento anterior compatível, em características, com o lote pretendido.

6.4.2. Para os lotes de serviços (03 e 04), deverá ser apresentado ao menos um atestado ou declaração de capacidade técnica que demonstre experiência anterior na execução de serviços de manutenção automotiva compatíveis com a categoria pretendida, sem exigência de quantitativo desproporcional ou de identidade absoluta de marcas/modelos.

6.4.3. Para os lotes 03 e 04, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade de oficina, estrutura, ferramental, equipamentos de diagnóstico e pessoal compatível, acompanhada de documento idôneo de identificação da unidade operacional em que os serviços serão executados. A unidade deverá situar-se no raio máximo previsto neste Edital.

6.4.4. A Administração poderá realizar vistoria técnica motivada na oficina antes da primeira ordem de serviço ou durante a vigência do credenciamento, para confirmar as condições declaradas, sem que seja exigida visita técnica prévia do interessado às instalações municipais.

6.4.5. Licenças, alvarás e autorizações específicas somente serão exigidos quando legalmente aplicáveis à atividade efetivamente desempenhada no lote pretendido.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento jurídico previsto na Lei Complementar nº 123/2006, naquilo que for compatível com a natureza do credenciamento.

7.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista observará o regime legal aplicável às ME/EPP. A existência de restrição não impede a apresentação da documentação, devendo a regularização ocorrer no prazo legal quando sua comprovação for condição para a contratação.

7.3. Não se aplica preferência de desempate por preço, pois não haverá competição econômica entre os credenciados: todos aceitarão o mesmo percentual e as mesmas condições do respectivo lote.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

8.1. A Comissão de Contratação analisará a documentação em até 5 (cinco) dias úteis contados do protocolo completo, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa registrada nos autos.

8.2. Poderá ser realizada diligência para complementar informações acerca de documentos já apresentados, apurar fatos ou condições existentes à época do requerimento, confirmar autenticidade e sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos.

8.3. Não se admitirá a criação posterior de condição de habilitação que não existia na data do requerimento, sem prejuízo da atualização de documento de validade expirada ou da nova apresentação em momento posterior, enquanto o Edital permanecer aberto.

8.4. O interessado inabilitado poderá apresentar novo requerimento após sanar as causas da inabilitação, observado o caráter permanente do credenciamento.

9. DO RESULTADO, DA LISTA DE CREDENCIADOS E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Concluída a análise, será publicada decisão de habilitação ou inabilitação, com identificação dos lotes para os quais o interessado foi considerado apto.

9.2. A lista de credenciados será permanentemente atualizada e disponibilizada no PNCP, no sítio eletrônico oficial e, quando aplicável, na plataforma utilizada.

9.3. A habilitação e inclusão na lista não geram obrigação de contratação. O credenciado somente poderá executar objeto mediante convocação e formalização contratual ou emissão de instrumento equivalente juridicamente admitido.

10. DO CRITÉRIO OBJETIVO DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

10.1. A distribuição das demandas ocorrerá separadamente em cada lote, mediante rodízio sequencial, objetivo, impessoal, transparente e auditável.

10.2. Para formação da ordem inicial, será realizado sorteio público entre todos os credenciados habilitados no lote até a data da primeira apuração indicada no preâmbulo, com registro em ata e divulgação do resultado. Na data **15/10/2026** será enviado um link as **08:30h** na Plataforma www.licitardigital.com.br para o sorteio e transmissão online.

10.3. Cada nova demanda será direcionada ao credenciado que ocupar a primeira posição disponível da fila. Concluído o atendimento, o credenciado será reposicionado ao final da sequência do respectivo lote.

10.4. Novos credenciados ingressarão ao final do ciclo em curso e participarão integralmente do ciclo subsequente, de modo a preservar a igualdade de oportunidade e não prejudicar os integrantes já convocados no ciclo em andamento.

10.5. A recusa, impossibilidade técnica ou indisponibilidade dentro do prazo será registrada e ensejará a convocação do próximo credenciado. Recusas justificadas não geram, por si sós, sanção; recusas injustificadas ou reiteradas poderão produzir as consequências previstas neste Edital e no contrato.

10.6. Exceções ao rodízio somente serão admitidas mediante motivação escrita, especialmente quando houver incompatibilidade técnica comprovada com marca/modelo ou equipamento específico, especialização não abrangida por determinado credenciado, limitação de porte da oficina ou situação urgente em que o tempo de espera possa comprometer serviço público essencial.

10.7. O controle do rodízio será mantido em sistema eletrônico ou planilha auditável, com registro de convocação, resposta, execução, recusa, impedimento, exceção e reposicionamento.

11. DO SISTEMA TRAZVALOR E DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. O Sistema TRAZVALOR será a referência econômica para peças, acessórios, pneus, lubrificantes e serviços nele contemplados, conforme a categoria aplicável.

11.2. O preço devido em cada atendimento corresponderá ao preço de referência vigente no TRAZVALOR na data da autorização, deduzido o percentual fixo do lote, sem qualquer negociação individual posterior.

11.3. Cada Autorização de Fornecimento - AF, Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, Ordem de Serviço - OS ou instrumento equivalente deverá registrar, no mínimo, veículo/equipamento, lote, descrição, referência TRAZVALOR, data da consulta, percentual aplicável, valor líquido, credenciado convocado, dotação/fonte, empenho e autorização competente.

11.4. Quando determinado item ou serviço não possuir correspondência válida no TRAZVALOR, a Administração formará preço-teto específico mediante pesquisa compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente com ao menos três referências idôneas e análise crítica, vedada a aplicação automática do desconto sobre referência incomparável.

11.5. A nota fiscal deverá guardar correspondência com o orçamento autorizado e demonstrar os dados necessários à conferência do preço-base, desconto e valor líquido, quando tecnicamente possível.

12. DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS

12.1. Nenhum fornecimento ou serviço poderá ser executado sem prévia autorização formal da Administração e correspondente cobertura orçamentária.

12.2. Para serviços, a oficina apresentará diagnóstico e orçamento detalhado antes do início da execução. A substituição de peças dependerá de autorização específica, ainda que a oficina também esteja credenciada para fornecimento de peças.

12.3. Peças fornecidas no âmbito de serviço deverão ser contabilizadas no lote de peças correspondente, quando houver credenciamento do mesmo fornecedor no respectivo lote, vedada a inclusão oculta de materiais no preço da mão de obra.

12.4. O credenciado responderá pela guarda e integridade do veículo/equipamento durante sua permanência nas instalações da oficina, sendo vedado uso para finalidade estranha ao reparo ou aos testes estritamente necessários.

12.5. As peças substituídas serão devolvidas à Administração, salvo hipóteses de logística reversa ou destinação ambiental obrigatória, que deverão ser comprovadas documentalmente.

13. DA DISTÂNCIA MÁXIMA DAS OFICINAS E DO TRANSPORTE DOS VEÍCULOS

13.1. Para os lotes 03 e 04, a oficina em que os serviços serão efetivamente executados deverá estar localizada a no máximo 120 km (cento e vinte quilômetros), por via rodoviária, da sede da Prefeitura Municipal de Pavão/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 123, Centro, Pavão/MG.

13.2. A distância será aferida pela rota rodoviária usual e acessível, e não por linha reta, utilizando ferramenta de mapas ou georreferenciamento de uso corrente, podendo a Administração registrar a consulta no processo.

13.3. A limitação é operacional e não constitui preferência por fornecedor local. Justifica-se porque o Município assumirá o deslocamento dos veículos que necessitarem de manutenção fora de Pavão, de modo que distâncias superiores elevariam combustível, horas de motorista, depreciação, risco de deslocamento, eventual transporte por prancha/guincho e tempo de indisponibilidade da frota, afetando a economicidade e a continuidade de serviços de saúde, educação, obras, limpeza pública e desenvolvimento rural.

13.4. Os veículos que necessitarem de manutenção fora do Município de Pavão serão levados e retirados pelo próprio Município, por meios próprios ou por solução de transporte sob sua responsabilidade. Para máquinas ou equipamentos cuja circulação em via pública seja inviável, a Administração definirá o meio tecnicamente adequado.

13.5. O limite de 120 km aplica-se apenas aos lotes de serviços. Fornecedores credenciados exclusivamente para produtos não estão submetidos à restrição territorial, desde que entreguem os bens no local e prazo estabelecidos, sem custo adicional.

14. DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. Quando houver solicitação apenas de produtos, sem serviço associado, a entrega será realizada no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Zenom Salomão, nº 56, Centro, Pavão/MG, em horário previamente informado na autorização.

14.2. O prazo ordinário máximo será de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da AF/NAF pelo credenciado.

14.3. Para item de aplicação específica em veículo pesado, máquina ou equipamento, ou produto comprovadamente indisponível no estoque regional, poderá ser autorizada, mediante pedido justificado apresentado antes do término do prazo original, prorrogação única até o prazo total máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. A Administração poderá recusar a prorrogação e convocar o próximo credenciado quando a demora comprometer a continuidade do serviço público.

15. DOS PRAZOS PARA DIAGNÓSTICO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A oficina deverá apresentar diagnóstico e orçamento detalhado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo/equipamento.

15.2. Após autorização e disponibilização das peças necessárias, o prazo ordinário máximo para conclusão será de 10 (dez) dias úteis.

15.3. Serviços de maior complexidade, tais como intervenção relevante em motor ou transmissão, recuperação estrutural de funilaria/pintura, retífica ou manutenção de máquinas pesadas, poderão ter prazo de até 20 (vinte) dias úteis, desde que a maior duração conste do diagnóstico e seja expressamente autorizada.

15.4. Prazo superior a 20 (vinte) dias úteis somente será admitido diante de fato excepcional tecnicamente comprovado e autorizado por escrito, sem impedir a remoção do veículo e a convocação de outro credenciado quando isso for mais vantajoso à Administração.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a responsabilidade do credenciado por vícios, defeitos, garantia, segurança e perfeita execução.

16.2. Compras

16.2.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, pelo fiscal ou servidor indicado, mediante conferência inicial de quantidade, integridade, identificação e documentação.

16.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação de conformidade técnica, marca/modelo, código, aplicação, certificações, data de fabricação quando pertinente, garantia e demais exigências.

16.2.3. Produto em desacordo poderá ser rejeitado total ou parcialmente e deverá ser substituído, em regra, em até 3 (três) dias úteis da ciência da rejeição, sem ônus, salvo item especial cujo prazo diverso seja tecnicamente justificado e aceito.

16.3. Serviços

16.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, após comunicação de conclusão, teste funcional, conferência dos serviços autorizados, devolução de peças substituídas ou comprovação de destinação ambiental e apresentação dos documentos de garantia.

16.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que ateste o atendimento integral das condições contratuais.

16.3.3. Serviço com vício, falha ou execução incompleta deverá ser corrigido sem custo adicional, com início imediato do retrabalho e conclusão, em regra, em até 5 (cinco) dias úteis, salvo complexidade técnica devidamente justificada e aceita.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Gestor da contratação/contrato: Sr. Iljeovane Vieira Gomes, Diretor de Divisão de Gestão de Contratos.

17.2. Fiscal da contratação/contrato: Sr. Erival Gonçalves Soares, Diretor de Divisão de Frotas.

17.3. As designações serão formalizadas por ato da autoridade competente, admitida substituição formal em caso de afastamento ou impedimento.

17.4. Ao Gestor compete coordenar a execução global, acompanhar vigência, saldo, contratações, rodízio, pagamentos, alterações, garantias e ocorrências. Ao Fiscal compete acompanhar diretamente fornecimentos e serviços, conferir a referência TRAZVALOR, o desconto, o orçamento e a autorização, os prazos, a qualidade, o recebimento provisório, as peças substituídas e as obrigações operacionais.

18. DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A medição ocorrerá por atendimento efetivamente executado, com base na AF/NAF/OS, consulta ou relatório do TRAZVALOR, percentual fixado, nota fiscal, comprovante de recebimento e demais documentos de rastreabilidade.

18.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega dos produtos ou à conclusão dos serviços, desde que, dentro desse período, tenham ocorrido o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a regular liquidação da despesa.

18.3. Havendo erro na nota fiscal, documentação incompleta ou necessidade de correção do objeto, o prazo ficará suspenso até o saneamento, sem caracterizar mora da Administração.

18.4. Será observada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Em atraso imputável exclusivamente à Administração após o vencimento contratual, o valor devido será atualizado pelo IPCA, ou índice oficial substituto, proporcionalmente entre o termo final e a data do efetivo pagamento.

19. DAS GARANTIAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

19.1. Peças e acessórios: garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de garantia superior do fabricante ou legalmente aplicável.

19.2. Pneus: garantia oficial do fabricante contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da responsabilidade do credenciado.

19.3. Serviços: garantia mínima de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo maior decorrente da natureza do reparo ou de garantia do fabricante.

19.4. Óleos lubrificantes deverão estar dentro da validade e em condições que assegurem seu uso normal durante o ciclo de manutenção previsto.

20. DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

20.1. O credenciado deverá 10 mbienta a legislação 10 mbiental aplicável ao manejo, armazenamento, transporte e destinação de pneus inservíveis, óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, embalagens contaminadas, peças metálicas e demais resíduos da manutenção.

20.2. Quando a destinação 10 mbiental for responsabilidade do credenciado, deverão ser apresentados comprovantes idôneos de logística reversa, coleta ou destinação, sempre que exigidos pela fiscalização.

21. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES, VIGÊNCIA E AUSÊNCIA DE GARANTIA DE DEMANDA

21.1. Após a habilitação e inclusão na lista de credenciados, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

21.3. A vigência inicial dos contratos será de 12 (doze) meses, observada a disponibilidade de créditos e a possibilidade de prorrogação nos termos legais, quando cabível e vantajosa.

21.4. O credenciamento e o contrato não asseguram volume mínimo, exclusividade, faturamento mínimo ou consumo integral dos valores estimados.

21.5. Não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo das garantias específicas dos produtos e serviços e da responsabilidade integral por danos e inadimplemento.

22. DA ATUALIZAÇÃO DA REFERÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

22.1. Os preços-base serão os valores vigentes no Sistema TRAZVALOR na data de cada autorização, de modo que a atualização própria da base referencial não se confunde com reajuste autônomo do contrato.

22.2. O percentual de desconto permanecerá uniforme pelo período definido no Edital. Eventual atualização geral desse percentual, especialmente em prorrogação, dependerá de nova pesquisa de mercado, motivação, publicidade e tratamento isonômico dos credenciados do mesmo lote, facultando-se ao credenciado aceitar as novas condições para continuidade ou requerer descredenciamento, sem prejuízo das obrigações já assumidas.

22.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legais, mediante demonstração objetiva do evento superveniente e do impacto efetivo sobre a relação econômico-financeira, vedada recomposição baseada apenas em variações ordinárias já absorvidas pela atualização do TRAZVALOR.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação integral do objeto ou do núcleo essencial dos serviços que justificaram a habilitação do credenciado.

23.2. Atividades acessórias ou especializadas poderão ser subcontratadas excepcionalmente mediante autorização prévia e escrita da Administração, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela qualidade, prazos, garantias, encargos e danos.

24. DO DESCREDENCIAMENTO

24.1. O descredenciamento poderá ocorrer por: I - pedido formal do credenciado; II - perda das condições de habilitação; III - descumprimento injustificado das obrigações; IV - aplicação de sanção incompatível com a permanência; V - recusa injustificada e reiterada de demandas em violação às regras do rodízio; ou VI - demais hipóteses previstas em lei ou regulamento.

24.2. O pedido de descredenciamento não libera o credenciado das contratações já assumidas e das responsabilidades delas decorrentes.

24.3. Nas hipóteses sancionatórias será assegurado contraditório e ampla defesa em processo administrativo próprio.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e o descumprimento das obrigações deste Edital ou dos contratos decorrentes.

25.2. Poderão ser aplicadas, observada a competência legal, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação integral do dano.

25.3. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento).

25.4. Em inexecução total ou parcial grave, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação afetada, conforme a gravidade e a extensão do dano, vedada dupla punição pelo mesmo fato e observados os limites legais.

25.5. Na dosimetria serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

25.6. A aplicação das sanções observará processo próprio, contraditório, ampla defesa e os prazos legais.

26. DOS RECURSOS

26.1. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação ou ciência da decisão, pelos meios indicados pela Administração.

26.2. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, motivadamente, à autoridade superior, para decisão no prazo legal aplicável.

26.3. Quando houver interessados diretamente afetados, será assegurado prazo equivalente para contrarrazões, na forma da Lei nº 14.133/2021.

27. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

27.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos durante sua vigência, mediante protocolo no meio indicado no preâmbulo.

27.2. A Comissão de Contratação responderá em até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento, com divulgação da resposta pelos meios oficiais utilizados no procedimento.

27.3. O acolhimento de impugnação que altere as condições do credenciamento ensejará publicação da versão retificada e tratamento isonômico a todos os interessados.

28. DA PUBLICIDADE, PNCP E TRANSPARÊNCIA

28.1. O Edital, suas alterações, a lista atualizada de credenciados, os contratos e demais atos sujeitos a publicidade serão divulgados no PNCP e nos meios oficiais do Município, observados os prazos legais.

28.2. O Município manterá registros auditáveis das pesquisas de preços, percentuais fixados, consultas ao TRAZVALOR, rodízio, autorizações, recebimentos, pagamentos, ocorrências e sanções.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O desatendimento de exigência meramente formal que não comprometa a aferição da qualificação, a isonomia ou a segurança jurídica não implicará automaticamente inabilitação, podendo ser objeto de diligência e saneamento fundamentado.

29.2. As referências a “licitante vencedor”, “lances”, “adjudicação competitiva” ou “ata de registro de preços” não integram este procedimento. Para os fins deste Edital, utilizar-se-ão as expressões interessado, requerente, credenciado e contratado, conforme a fase.

29.3. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, deverá ser promovida interpretação sistemática que preserve a Lei nº 14.133/2021, a modelagem do credenciamento paralelo e não excludente, as condições econômicas uniformes e a rastreabilidade; identificada incompatibilidade material, a Administração promoverá a correção formal antes da execução do ponto afetado.

29.4. Os casos omissos serão decididos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável, nos princípios das contratações públicas e, subsidiariamente, nas referências procedimentais compatíveis do Decreto Federal nº 11.878/2024.

30. DO FORO

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Teófilo Otoni/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões judiciais decorrentes deste procedimento e dos contratos dele originados, ressalvadas competências legais específicas.

31. DOS ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência - TR.

ANEXO II - Minuta de Contrato Administrativo.

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento e Termo de Aceite.

ANEXO IV - Declaração Unificada.

ANEXO V - Declaração de Estrutura e Localização da Oficina (Lotes 03 e 04).

ANEXO VI - Modelo de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço e Registro TRAZVALOR.

Pavão/MG, 25 de setembro de 2026.

Jane Carla Pereira da Rocha
Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Pavão/MG. Unidades requisitantes e beneficiárias: Secretarias Municipais de Governo; Administração e Planejamento; Assistência Social; Saúde; Educação; Cultura, Esporte e Lazer; Obras, Transportes e Infraestrutura; e Desenvolvimento Rural, Sustentável e Econômico, além de outras unidades que venham a incorporar veículos ou equipamentos compatíveis durante a vigência, desde que exista adequada vinculação orçamentária.

Objeto: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento eventual e parcelado de peças e acessórios, pneus novos e óleos lubrificantes, bem como para a prestação de serviços mecânicos, de funilaria/lanternagem, pintura e capotaria/tapeçaria, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves e pesados do Município de Pavão/MG, incluindo, quando tecnicamente aplicável, máquinas agrícolas, máquinas pesadas e equipamentos rodoviários, com preços referenciados no Sistema TRAZVALOR e aplicação de percentual médio de desconto previamente apurado e fixado pela Administração para cada lote.

A contratação será realizada por credenciamento paralelo e não excludente, sem competição de preços entre os credenciados. Todos os interessados que atendam aos requisitos do edital, aceitem integralmente o percentual de desconto e as demais condições padronizadas poderão ser credenciados, inexistindo garantia de demanda mínima, exclusividade ou direito subjetivo à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO

O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 18, 23, 40, 74, IV, 78, 79, 92, 104 a 117, 124, 137 a 141 e 155 a 163, bem como a regulamentação municipal aplicável. Como referência procedimental subsidiária, naquilo que seja compatível com a competência municipal, poderá ser considerado o Decreto Federal nº 11.878/2024, com as alterações vigentes, sem que isso importe aplicação automática de normas federais restritas à Administração Pública federal.

A hipótese é a do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, pois é viável e vantajosa a contratação paralela e não excludente de múltiplos fornecedores e prestadores em condições padronizadas. O edital deverá permanecer aberto à entrada de novos interessados durante sua vigência, e a distribuição das demandas observará critério objetivo, impessoal, transparente e auditável.

3. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Lote	Objeto	Valor máximo estimado
01	Peças e acessórios para veículos leves	R$ 172.000,00
02	Peças e acessórios para veículos pesados, máquinas e equipamentos compatíveis	R$ 210.000,00
03	Serviços mecânicos, funilaria, pintura e capotaria para veículos leves	R$ 292.000,00
04	Serviços mecânicos, funilaria, pintura e capotaria para veículos	R$ 437.500,00

Lote	Objeto	Valor máximo estimado
	pesados/máquinas	
05	Pneus novos para veículos leves	R$ 52.000,00
06	Pneus novos para veículos pesados/máquinas	R$ 77.000,00
07	Óleos lubrificantes para veículos leves	R$ 27.000,00
08	Óleos lubrificantes para veículos pesados/máquinas	R$ 50.000,00

Valor global máximo estimado: R$ 1.317.500,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil e quinhentos reais). Os valores são limites de planejamento e não constituem obrigação de consumo. Qualquer remanejamento entre lotes dependerá de justificativa, disponibilidade orçamentária e autorização administrativa, sem alteração casuística do percentual de desconto aplicável aos credenciados.

4. MODELO ECONÔMICO – SISTEMA TRAZVALOR E PERCENTUAL DE DESCONTO

O Sistema TRAZVALOR será utilizado como base referencial de preços para os itens e serviços nele contemplados. Para cada lote, a Administração realizará pesquisa formal de mercado e fixará no edital percentual médio de desconto, obtido mediante metodologia documentada e saneamento de referências incompatíveis, conforme definido no ETP. O desconto será condição econômica uniforme do credenciamento e incidirá sobre o preço de referência vigente no TRAZVALOR na data da autorização de cada atendimento.

Cada Autorização de Fornecimento – AF, Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, Ordem de Serviço – OS ou instrumento equivalente deverá conter, no mínimo: identificação do veículo ou equipamento; lote; descrição do item/serviço; valor de referência extraído do TRAZVALOR; data da consulta; percentual de desconto do lote; valor líquido autorizado; dotação/fonte; identificação do credenciado convocado; e autorização do responsável competente.

Quando não houver correspondência válida no TRAZVALOR, a Administração deverá formar preço de referência específico mediante pesquisa compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente com pelo menos três referências idôneas e análise crítica. O preço-teto resultante será padronizado para a demanda e aplicado igualmente no âmbito do respectivo lote, vedada a aplicação automática do desconto sobre referência tecnicamente incomparável.

5. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DOS PRODUTOS

5.1. Peças e acessórios – Lotes 01 e 02

As peças e acessórios deverão ser novos, sem uso, não recondicionados, compatíveis com o veículo/equipamento e adequados às especificações do fabricante. Sempre que houver justificativa técnica para peça genuína ou original em componente crítico, a exigência deverá constar da autorização. Nos demais casos, poderão ser admitidas peças originais, genuínas ou equivalentes de qualidade comprovada, desde que atendam plenamente às características técnicas, segurança, durabilidade e garantia exigidas.

As peças deverão ser entregues em embalagem adequada, quando aplicável, com identificação do fabricante, código/referência, lote ou número de série e demais elementos necessários à rastreabilidade. A garantia mínima contratual será de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de garantia superior do fabricante ou de prazo legal aplicável.

5.2. Pneus novos – Lotes 05 e 06

Os pneus deverão ser novos, de primeiro uso, não recapados, recauchutados, remoldados, recondicionados ou reformados; possuir certificação compulsória aplicável do INMETRO; apresentar dimensão, construção, índice de carga, índice de velocidade e demais características compatíveis com o veículo/equipamento; e possuir identificação permanente do fabricante. A data de fabricação não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados da entrega, salvo justificativa técnica expressamente aceita pela fiscalização.

Os pneus deverão ser fornecidos livres de defeitos de fabricação, deformações, fissuras, bolhas, cortes ou avarias e contar com garantia do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade do credenciado pela substituição de produto defeituoso.

5.3. Óleos lubrificantes – Lotes 07 e 08

Os óleos lubrificantes deverão ser novos, em embalagens originais, lacradas e identificadas, com viscosidade, classificação de desempenho, homologações e demais especificações recomendadas pelo fabricante do veículo, máquina ou equipamento. Não será admitido produto de especificação inferior, adulterado, fracionado sem rastreabilidade ou com embalagem violada. Deverão ser observadas as normas da ANP e as regras ambientais aplicáveis.

6. REQUISITOS DOS SERVIÇOS – LOTES 03 E 04

Os serviços poderão abranger manutenção preventiva, preditiva/programada e corretiva, diagnóstico, desmontagem, montagem, regulagem, mecânica em geral, sistemas elétricos/eletrônicos diretamente relacionados ao reparo, funilaria/lanternagem, pintura, capotaria/tapeçaria e demais operações necessárias ao restabelecimento das condições normais de uso, desde que previstas na autorização.

Nenhum serviço poderá ser iniciado sem diagnóstico e orçamento detalhado, consulta ao TRAZVALOR quando aplicável e autorização formal da Administração. A substituição de peças somente poderá ocorrer mediante autorização específica. Quando a oficina também estiver credenciada nos lotes de peças, eventual fornecimento deverá ser objeto de autorização própria e contabilização no lote correspondente, vedada a cobrança de peças como se integrassem o lote de serviços.

A oficina deverá manter estrutura física, ferramental, equipamentos de diagnóstico, elevadores ou meios equivalentes e pessoal qualificado compatíveis com os serviços para os quais estiver credenciada. A Administração poderá realizar vistoria técnica, inclusive antes da primeira ordem ou durante a vigência, sem que se exija visita técnica prévia do interessado às instalações municipais como condição de credenciamento.

Durante a guarda do veículo ou equipamento, o credenciado responderá por sua conservação, integridade, segurança e uso estritamente necessário à execução e ao teste do serviço. É vedada a

utilização do veículo para finalidade estranha ao reparo. Peças e componentes substituídos deverão ser devolvidos à Administração, salvo aqueles submetidos a logística reversa ou destinação ambiental obrigatória, hipótese em que deverá ser apresentado comprovante idôneo de destinação.

7. DISTÂNCIA MÁXIMA DAS OFICINAS E JUSTIFICATIVA

Para os Lotes 03 e 04, a unidade operacional da oficina em que os serviços serão efetivamente executados deverá estar localizada a, no máximo, 120 km (cento e vinte quilômetros) por via rodoviária da sede da Prefeitura Municipal de Pavão/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 123, Centro, Pavão/MG. A distância será aferida pela rota rodoviária usual e acessível, e não por linha reta, mediante ferramenta de georreferenciamento ou mapas de uso corrente, com registro da consulta no processo quando necessário.

A limitação territorial não constitui preferência por fornecedor local, mas requisito operacional vinculado ao custo total da contratação e à continuidade dos serviços públicos. Como o Município assumirá o deslocamento dos veículos que necessitem de manutenção fora de Pavão, distâncias superiores aumentariam de forma relevante o consumo de combustível, horas de motorista, depreciação, risco de deslocamento, eventual necessidade de transporte em prancha/guincho e tempo de indisponibilidade da frota. O limite de 120 km preserva a possibilidade de participação de oficinas de municípios da região, ao mesmo tempo em que contém o custo indireto de ida e retorno e reduz o impacto sobre veículos de saúde, transporte escolar, obras, limpeza e atividades rurais. A restrição aplica-se exclusivamente às oficinas dos lotes de serviços; fornecedores que se credenciarem apenas para entrega de produtos não estarão sujeitos a esse raio, desde que realizem a entrega no local e prazo definidos neste TR, sem custo adicional.

8. DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS ENTRE OS CREDENCIADOS

A distribuição das demandas será realizada separadamente em cada lote, por rodízio sequencial. Após a primeira janela de habilitação, será realizado sorteio público para definir a ordem inicial dos credenciados. Cada nova demanda será dirigida ao próximo credenciado da fila; concluído o atendimento, o credenciado passará ao final da sequência. Os novos credenciados ingressarão ao final do ciclo em curso e participarão integralmente do ciclo seguinte.

A recusa, impossibilidade técnica ou indisponibilidade de atendimento dentro do prazo deverá ser formalmente registrada, convocando-se o próximo credenciado. Exceções ao rodízio somente serão admitidas mediante motivação escrita, especialmente quando houver incapacidade técnica declarada para marca/modelo específico, serviço altamente especializado não abrangido por todos, incompatibilidade de porte da oficina ou situação emergencial em que o tempo de espera comprometa serviço público essencial. O controle da fila deverá permanecer disponível à fiscalização e aos órgãos de controle.

9. LOCAL DE ENTREGA, DESLOCAMENTO E RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE

Quando a demanda consistir exclusivamente no fornecimento de peças, pneus ou óleos lubrificantes, sem serviço associado, os produtos deverão ser entregues, sem qualquer custo adicional de frete, no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua Zenom Salomão, nº 67, Centro, Pavão/MG, em horário de expediente e mediante prévio agendamento quando solicitado pela Administração.

Os veículos que necessitarem de manutenção em oficina situada fora do Município de Pavão serão levados e retirados pelo próprio Município, por meios próprios ou por solução de transporte sob sua responsabilidade. O credenciado não fará jus a pagamento adicional por busca, remoção ou devolução do veículo, salvo se houver autorização expressa e item específico previamente previsto no instrumento de contratação, hipótese excepcional que deverá ser motivada. Para máquinas ou equipamentos cuja circulação em via pública seja inviável, a Administração definirá o meio tecnicamente adequado de transporte até a oficina.

10. PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 não estabelece um prazo máximo geral e uniforme para a entrega de bens ou para a conclusão de serviços mecânicos; ela exige que os prazos de início, conclusão, entrega e recebimento sejam definidos no instrumento contratual, conforme o art. 92, VII. Assim, para esta contratação, fixam-se os prazos contratuais máximos abaixo, considerados a criticidade da frota, a realidade regional e a necessidade de não criar exigências inexequíveis.

10.1. Fornecimento de produtos

O prazo ordinário máximo para entrega de peças, acessórios, pneus e óleos lubrificantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da AF/NAF pelo credenciado. Para item de aplicação específica em veículo pesado, máquina ou equipamento, ou produto comprovadamente não disponível em estoque regional, poderá ser autorizada, mediante pedido justificado apresentado antes do término do prazo original, prorrogação única que não ultrapasse o prazo total de 10 (dez) dias úteis. A Administração poderá recusar a prorrogação e convocar o próximo credenciado quando o atraso comprometer a continuidade do serviço público.

10.2. Prestação de serviços mecânicos

A oficina deverá apresentar diagnóstico e orçamento detalhado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo/equipamento. Uma vez autorizada a execução e estando disponíveis as peças necessárias, o prazo ordinário máximo para conclusão dos serviços será de 10 (dez) dias úteis. Serviços de maior complexidade, tais como retífica, intervenção relevante em motor ou transmissão, recuperação estrutural de funilaria/pintura ou manutenção de máquinas pesadas, poderão ter prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, desde que a maior duração conste do diagnóstico/orçamento e seja expressamente autorizada antes do início da execução.

Quando as peças forem fornecidas por credenciado diverso, o prazo de execução do serviço será contado a partir da disponibilização integral das peças à oficina. Qualquer necessidade de prazo superior ao limite de 20 (vinte) dias úteis dependerá de fato excepcional tecnicamente comprovado e autorização escrita da autoridade competente, sem impedir a Administração de remover o veículo e convocar outro credenciado quando isso se mostrar mais vantajoso.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e será formalizado de modo compatível com a natureza do objeto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do credenciado por vícios, defeitos, garantia, segurança e perfeita execução.

11.1. Compras – peças, pneus e lubrificantes

O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, pelo fiscal ou servidor indicado, mediante conferência inicial de quantidade, integridade das embalagens, identificação e documentação. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da conformidade técnica, marca/modelo, código, aplicação, certificações, data de fabricação quando pertinente, garantia e demais exigências da AF/NAF.

Produto em desacordo poderá ser rejeitado total ou parcialmente. A substituição deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis da ciência da rejeição, salvo item de aplicação especial, para o qual poderá ser autorizado prazo maior devidamente justificado, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2. Serviços

O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após a comunicação de conclusão, teste funcional do veículo/equipamento, conferência dos serviços autorizados, devolução das peças substituídas ou comprovação de destinação ambiental e entrega dos documentos de garantia. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que ateste o atendimento integral das condições contratuais.

Serviço com vício, falha ou execução incompleta deverá ser corrigido sem custo adicional. A oficina deverá iniciar o retrabalho imediatamente e concluí-lo, em regra, em até 5 (cinco) dias úteis, salvo complexidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

12. GARANTIAS

As peças e acessórios terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de garantia superior do fabricante. Pneus terão a garantia oficial do fabricante contra defeitos de fabricação. Serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo maior indicado pelo fabricante ou decorrente da natureza do reparo. Óleos lubrificantes deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em condições que assegurem seu uso normal durante o ciclo de manutenção previsto.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor da contratação/contrato: Sr. Iljeovane Vieira Gomes, Diretor de Divisão de Gestão de Contratos. Fiscal da contratação/contrato: Sr. Erival Gonçalves Soares, Diretor de Divisão de Frotas. As designações deverão ser formalizadas por ato da autoridade competente, com observância da segregação de funções e possibilidade de substituição formal em caso de afastamento ou impedimento.

Compete ao gestor coordenar a execução global, acompanhar vigência, saldo, ordens, rodízio, pagamentos, alterações, garantias e ocorrências contratuais. Compete ao fiscal acompanhar diretamente os fornecimentos e serviços, conferir o preço-base TRAZVALOR, o percentual de desconto, a

correspondência entre orçamento e autorização, os prazos, a qualidade dos produtos e serviços, o recebimento provisório, as peças substituídas e o cumprimento das obrigações operacionais.

14. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

a) cumprir integralmente o edital, este TR, o termo de credenciamento, contrato ou instrumento equivalente e cada autorização emitida;
b) manter durante toda a execução os requisitos de habilitação e qualificação exigidos;
c) aplicar corretamente o percentual de desconto fixado para cada lote, vedada a cobrança acima do preço líquido autorizado;
d) fornecer produtos novos e executar serviços com qualidade, observando normas técnicas, de segurança, ambientais e recomendações dos fabricantes;
e) não iniciar serviço, substituir peça ou ampliar escopo sem autorização formal, salvo medida indispensável à preservação imediata do bem, a ser prontamente comunicada e submetida à ratificação;
f) assumir responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros por dolo ou culpa na execução;
g) manter guarda e segurança dos veículos e equipamentos sob sua posse;
h) emitir nota fiscal em conformidade com a autorização e com os dados de medição/recebimento;
i) realizar, sem ônus, substituições, correções e retrabalhos decorrentes de vícios ou falhas imputáveis ao credenciado;
j) cumprir as obrigações ambientais relativas a pneus, óleo usado, filtros, embalagens contaminadas e demais resíduos, apresentando comprovantes quando a destinação lhe competir.

15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) emitir autorização formal antes de cada fornecimento ou serviço, com identificação do objeto, preço de referência, desconto e valor líquido;
b) manter controle auditável do rodízio por lote e registrar recusas, impedimentos e exceções;
c) disponibilizar o veículo/equipamento e, quando a oficina estiver fora de Pavão, providenciar seu transporte até o estabelecimento e o retorno;
d) fornecer informações e documentos técnicos necessários ao diagnóstico e à correta aplicação de peças e insumos;
e) realizar recebimento provisório e definitivo nos prazos definidos, rejeitando itens ou serviços em desconformidade;
f) efetuar o pagamento devido, observada a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica legal;
g) assegurar fiscalização, registro de ocorrências e aplicação de medidas corretivas e sanções quando cabíveis.

16. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada por atendimento efetivamente executado, com base na AF/NAF/OS, no relatório do TRAZVALOR, no percentual fixado para o lote, na nota fiscal e no termo de recebimento. Não serão pagos itens ou serviços sem autorização, acima do quantitativo autorizado ou em desacordo com o preço líquido apurado.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega dos produtos ou à conclusão dos serviços, desde que, dentro desse período, tenha ocorrido o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a regular liquidação da despesa. Havendo erro na nota fiscal, documentação incompleta ou necessidade de correção do objeto, o prazo ficará suspenso até o saneamento, sem que isso caracterize mora da Administração. Deverá ser observada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração após o vencimento do prazo contratual, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, ou índice oficial que o substitua, calculado proporcionalmente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo das demais regras legais aplicáveis.

17. VIGÊNCIA, CREDENCIAMENTO PERMANENTE E CONTRATAÇÕES DECORRENTES

O edital de credenciamento deverá permanecer aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso permanente de novos interessados. A vigência inicial do edital e dos instrumentos decorrentes será definida no instrumento convocatório, recomendando-se 12 (doze) meses para o primeiro ciclo, observados os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e a possibilidade de prorrogação quando juridicamente cabível e vantajosa.

O credenciamento, por si só, não obriga a Administração a contratar. Cada contratação dependerá de necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária, observância do rodízio, manutenção das condições de habilitação e emissão de empenho/autorização.

18. REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO DA REFERÊNCIA E REEQUILÍBRIO

Os preços-base serão os valores vigentes no Sistema TRAZVALOR na data da autorização de cada atendimento, de modo que a atualização própria da base referencial não se confunde com reajuste contratual autônomo. O percentual de desconto fixado para cada lote permanecerá uniforme durante o período estabelecido no edital. Eventual atualização desse percentual, quando necessária, deverá ser precedida de nova pesquisa de mercado, motivação, publicidade e tratamento isonômico de todos os credenciados do mesmo lote.

Fica preservado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, mediante demonstração objetiva do evento, de seu impacto e do nexo causal, observados a Lei nº 14.133/2021 e o instrumento contratual. Alterações individualizadas do percentual de desconto que rompam a padronização do credenciamento não serão admitidas fora das hipóteses legalmente justificadas e formalizadas.

19. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A habilitação deverá limitar-se aos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de execução, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira proporcional ao objeto; e qualificação técnica compatível com o lote pretendido.

Para os lotes de fornecimento, poderá ser exigido atestado de capacidade técnica compatível com o fornecimento de peças, pneus ou lubrificantes, conforme o lote. Para os lotes de serviços, deverão ser demonstradas experiência compatível e disponibilidade de estrutura, equipamentos, ferramental e

pessoal adequado. A oficina deverá comprovar que mantém unidade operacional dentro do limite de 120 km estabelecido neste TR, admitida verificação documental e vistoria técnica motivada. Não haverá visita técnica obrigatória às instalações municipais.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LIMITES DE PLANEJAMENTO

Como referência de planejamento, o ETP utilizou as fichas gerais do QDD 2026, cujo somatório alcançou R$ 588.000,00 em material de consumo e R$ 729.500,00 em serviços de terceiros – pessoa jurídica. Para a execução em 2027, as dotações, fichas, fontes e saldos deverão ser confirmados e atualizados na LOA/QDD 2027 antes dos empenhos, observada a vinculação legal de cada fonte.

Unidade	Ficha materiais	Teto materiais	Ficha serviços	Teto serviços
Governo	29 – 3.3.90.30	R$ 55.000,00	32 – 3.3.90.39	R$ 50.000,00
Administração e Planejamento	70 – 3.3.90.30	R$ 87.000,00	73 – 3.3.90.39	R$ 287.500,00
Assistência Social	208 – 3.3.90.30	R$ 55.000,00	212 – 3.3.90.39	R$ 11.000,00
Saúde	268 – 3.3.90.30	R$ 24.000,00	272 – 3.3.90.39	R$ 76.000,00
Educação	366 – 3.3.90.30	R$ 185.000,00	369 – 3.3.90.39	R$ 152.000,00
Cultura, Esporte e Lazer	434 – 3.3.90.30	R$ 15.000,00	437 – 3.3.90.39	R$ 10.000,00
Obras, Transportes e Infraestrutura	499 – 3.3.90.30	R$ 150.000,00	502 – 3.3.90.39	R$ 138.000,00
Desenvolvimento Rural	579 – 3.3.90.30	R$ 17.000,00	583 – 3.3.90.39	R$ 5.000,00

A existência de dotação na mesma ficha não autoriza o uso de fonte vinculada incompatível com manutenção automotiva. A Contabilidade deverá confirmar, antes do empenho, a fonte juridicamente apta e o saldo efetivamente disponível.

21. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Deverão ser observadas as normas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, embalagens, fluidos e demais resíduos de manutenção. Quando a destinação for atribuída ao credenciado, deverão ser mantidos e apresentados comprovantes idôneos. É vedado o descarte em solo, rede de drenagem, cursos d’água ou locais não licenciados.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

O descumprimento das obrigações sujeitará o credenciado, assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no edital, sem prejuízo da reparação integral dos danos. A dosimetria considerará natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e eventual programa de integridade.

Sem prejuízo de definição final no edital e contrato, poderá ser prevista multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento), e multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação afetada em caso de inexecução total ou parcial grave, observando-se, em qualquer hipótese, os limites legais e vedada dupla punição pelo mesmo fato. Poderão ainda ser aplicadas advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos prazos legais.

Poderá ocorrer descredenciamento nas hipóteses previstas em lei, no edital e no regulamento aplicável, inclusive por pedido do próprio credenciado, perda das condições de habilitação, descumprimento reiterado das obrigações, recusa injustificada de demandas em desacordo com as regras do rodízio ou aplicação de sanção incompatível com a permanência no credenciamento.

23. CONTROLES, RASTREABILIDADE E DOCUMENTOS DE CADA ATENDIMENTO

Cada atendimento deverá formar trilha documental mínima contendo: solicitação da unidade; identificação do veículo/equipamento; diagnóstico, quando serviço; consulta/relatório do TRAZVALOR; memória do desconto e preço líquido; AF/NAF/OS; empenho; comprovante do rodízio/convocação; nota fiscal; termo de recebimento provisório; termo de recebimento definitivo; registro das peças substituídas ou destinação ambiental; garantia; e, quando houver, ocorrência, glosa, retrabalho ou sanção.

24. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO

A solução descrita neste Termo de Referência é compatível com o ETP e com a necessidade de manutenção contínua da frota municipal, preserva o parcelamento em oito lotes, mantém o percentual médio de desconto como condição uniforme do credenciamento, disciplina a distribuição objetiva das demandas e estabelece requisitos técnicos, prazos, recebimento, pagamento, fiscalização e controles necessários à execução segura e auditável.

O edital e os instrumentos contratuais deverão reproduzir as condições essenciais deste TR e somente poderão alterá-las mediante motivação técnica ou jurídica, preservada a coerência entre DFD, ETP, TR, edital, termo de credenciamento/contrato e execução.

ANEXO I – RELAÇÃO REFERENCIAL DA FROTA ABRANGIDA

A relação abaixo é referencial e poderá sofrer alterações por aquisição, alienação, baixa, transferência ou incorporação durante a vigência. O enquadramento em linha leve ou pesada/máquinas será definido tecnicamente conforme PBT, características construtivas e categoria aplicável no TRAZVALOR.

Grupo	Descrição	Marca/Modelo	Placa
Administrativos e apoio	Fiat Toro Volcano	Fiat Toro Volcano TD450 AT	UAA-4F92
Administrativos e apoio	Fiat Toro Endurance	Fiat Toro Endurance AT6	QXA-9400
Administrativos e	Fiat Uno Mille	Fiat Uno Mille Fire	HMN-1610

Grupo	Descrição	Marca/Modelo	Placa
apoio			
Administrativos e apoio	Fiat Toro Agricultura	Fiat Toro Freedom Turbo	RNE-6B14
Administrativos e apoio	Chevrolet Spin	Spin 1.8 AT	SFW-2I63
Administrativos e apoio	Fiat Cronos Drive	Fiat Cronos Drive 1.3	SHW-3F73
Administrativos e apoio	Citroën C3 Aircross	C3 Aircross	TYE-0F13
Administrativos e apoio	Fiat Argo	Argo 1.0	SIR-7F58
Administrativos e apoio	Motocicleta	Shineray SHI-175	TXG-5F47
Administrativos e apoio	Motocicleta	Shineray SHI-175	TXG-5G63
Saúde	Ambulância Fiorino	Fiat Fiorino	QPH-9556
Saúde	Ambulância Renault Master	Renault Master	SCQ-3C91
Saúde	Ambulância Fiorino Endurance	Fiat Fiorino	SJE-2J04
Saúde	Ambulância Peugeot Expert	Peugeot Expert	TDB-0J68
Saúde	Ambulância Peugeot Expert	Peugeot Expert	TEG-4H02
Saúde	Chevrolet Spin LTZ		OPR-2564
Saúde	Fiat Argo Drive		RNA-9H90
Saúde	Renault Master		GEV-9D95
Saúde	VW Virtus Sense		TXG-0F29
Saúde	Citroën C3 Live		TYF-0H33
Saúde	Citroën C3 Live		TYF-0F92
Saúde	Renault Master		TZK-4F97
Saúde	Renault Master		TZK-4F77
Saúde	Fiat Toro Freedom AT9 4x4		SHL-9F67
Saúde	Fiat Argo 1.0		SIR-7F88
Saúde	Honda Bros NXR160		RTT-6J59
Saúde/Defesa Civil	Chevrolet S10		QXW-2D30
Educação	Ônibus VW 15.190 EOD		PUZ-1016
Educação	Ônibus QVCC		PWT-8263

Grupo	Descrição	Marca/Modelo	Placa
Educação	Ônibus GranClass 15		QNO-1160
Educação	Ônibus Iveco WayClass 70C		QXW-4G87
Educação	Van Escolar Ford Transit		SYQ-7A06
Educação	Micro-ônibus Novo Marruá AM200		TDG-3D84
Educação	Micro-ônibus Volare W8 ON		OAL-2J13
Educação	Motocicleta Shineray SHI-175S		TYM-0E00
Educação	Fiat Toro Volcano		TYF-0G77
Obras/Infraestrutura	Fiat Strada Endurance CS		RUT-3I49
Obras/Infraestrutura	Motocicleta Shineray SHI-175		TXG-1A89
Obras/Infraestrutura	Ford Ranger		KKU-3644
Obras/Infraestrutura	Caminhão Compactador Iveco Vertis 130V18		PUY-0963
Obras/Infraestrutura	Caminhão Iveco Tector 170E28		HDE-8A68
Obras/Infraestrutura	Caminhão VW Delivery 11.180		TCS-7G74
Obras/Infraestrutura	Ambulância Adaptada		PUM-6818
Obras/Infraestrutura	Fiat Strada Working HD		QNV-7952
Obras/Infraestrutura	Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729K		PVB-7141
Obras/Infraestrutura	Caminhão Iveco Daily		RNA-7A78
Obras/Infraestrutura	Caminhão VW 9.170 DRC 4x2		RNX-9C05
Obras/Infraestrutura	Motocicleta Shineray SHI-175		TXG-1A80
Desenvolvimento Rural	Fiat Strada Working CD		PUE-9382
Desenvolvimento Rural	Iveco Daily 70C17		OWR-4I20
Desenvolvimento Rural	Honda Bros NXR160		RTE-5J64
Máquinas pesadas	Retroescavadeira	New Holland B110B	Sem placa
Máquinas pesadas	Retroescavadeira	New Holland B95B 4x4	Sem placa
Máquinas pesadas	Motoniveladora	New Holland RG 140B	Sem placa
Máquinas pesadas	Motoniveladora	Caterpillar 120K	Sem placa
Máquinas pesadas	Trator Agrícola	LS Tractor U80	Sem placa
Máquinas pesadas	Trator Agrícola	Massey Ferguson 4275	Sem placa
Máquinas pesadas	Trator Agrícola	New Holland TT4.75 (TA01)	Sem placa

Grupo	Descrição	Marca/Modelo	Placa
Máquinas pesadas	Trator Agrícola	New Holland TT4.75 (TA02)	Sem placa
Máquinas pesadas	Trator Agrícola	Solis 90	Sem placa
Máquinas pesadas	Escavadeira Hidráulica	XCMG XE180BR	Sem placa

ANEXO II – FLUXO MÍNIMO DE ATENDIMENTO

1. A unidade requisitante registra a necessidade e identifica o veículo/equipamento.

2. A Divisão de Frotas realiza diagnóstico preliminar, enquadra o lote e consulta o TRAZVALOR.

3. Verifica-se a posição da fila de rodízio e convoca-se o credenciado correspondente.

4. Para serviço, a oficina apresenta diagnóstico/orçamento; para produto, confirma disponibilidade e prazo.

5. A Administração confere referência, desconto, preço líquido, disponibilidade orçamentária e emite AF/NAF/OS e empenho.

6. O credenciado entrega o produto ou executa o serviço dentro do prazo.

7. O fiscal realiza o recebimento provisório e registra eventual ocorrência.

8. Servidor/comissão designada efetua o recebimento definitivo.

9. A nota fiscal é liquidada e o pagamento processado no prazo definido.

10. O atendimento é encerrado no controle do rodízio e o credenciado retorna ao final da fila.

Pavão/MG, 25 de setembro de 2026.

Pedro Augusto Rodrigues da Costa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG, inscrito no CNPJ nº 18.404.772/0001-54, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 123, Centro, Pavão/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela autoridade competente, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Credenciamento nº ____/2026 e da inexigibilidade fundamentada no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e/ou prestação de serviços correspondentes ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) a CONTRATADA foi credenciada, destinados à manutenção da frota municipal, com preços referenciados no Sistema TRAZVALOR e aplicação do percentual fixo do Edital.

Lote(s)	Objeto(s)	Percentual fixo	Limite estimado do instrumento
_____	_____	_____ %	R$ _____

1.2. O valor indicado é estimativo e não gera obrigação de consumo mínimo. A execução ocorrerá sob demanda, observada a fila de rodízio do respectivo lote, as autorizações individualizadas e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DO REGIME JURÍDICO

2.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o ETP, o requerimento de credenciamento, as declarações apresentadas, as autorizações de fornecimento/ordens de serviço e os relatórios de referência de preços.

2.2. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente e as demais normas específicas do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, TRAZVALOR E CONDIÇÃO ECONÔMICA

3.1. Em cada atendimento, o preço-base será o valor vigente no Sistema TRAZVALOR na data da autorização, sobre o qual incidirá o percentual fixo do lote indicado na Cláusula Primeira.

3.2. Quando não houver referência válida no TRAZVALOR, a CONTRATANTE formará preço-teto específico mediante pesquisa de mercado e análise crítica, conforme o Edital e o TR.

3.3. O percentual de desconto é uniforme e não poderá ser reduzido por negociação individual. Sua eventual atualização geral obedecerá ao Edital e assegurará tratamento isonômico.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

4.1. A execução somente ocorrerá após emissão de AF/NAF/OS ou instrumento equivalente e empenho, quando cabível.

4.2. Produtos solicitados isoladamente serão entregues no Almoxarifado Municipal, Rua Zenom Salomão, nº 56, Centro, Pavão/MG, em até 5 (cinco) dias úteis, admitida a prorrogação excepcional até o limite total de 10 (dez) dias úteis nas hipóteses do TR.

4.3. Para serviços, o diagnóstico e orçamento serão apresentados em até 2 (dois) dias úteis; a conclusão ordinária ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após autorização e disponibilidade das peças; serviços complexos poderão alcançar 20 (vinte) dias úteis, mediante justificativa e autorização.

4.4. Nos lotes 03 e 04, a oficina de execução deverá situar-se a no máximo 120 km por via rodoviária da sede da Prefeitura. Os veículos que necessitarem de manutenção fora de Pavão serão levados e retirados pelo próprio Município, nos termos do TR.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os prazos do TR.

5.2. Compras: recebimento provisório no ato; definitivo em até 5 (cinco) dias úteis; produtos rejeitados deverão ser substituídos, em regra, em até 3 (três) dias úteis.

5.3. Serviços: recebimento provisório pelo Fiscal após conclusão e testes; definitivo em até 5 (cinco) dias úteis por servidor ou comissão designada; falhas deverão ser corrigidas sem custo, em regra, em até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à entrega dos produtos ou conclusão dos serviços, desde que tenham ocorrido o recebimento definitivo, o ateste da nota fiscal e a regular liquidação da despesa.

6.2. Erros fiscais, documentos incompletos ou pendências de execução suspendem o prazo até o saneamento. Será observada a ordem cronológica por fonte de recursos.

6.3. Em atraso imputável exclusivamente à CONTRATANTE após o vencimento, o valor será atualizado pelo IPCA ou índice oficial substituto, proporcionalmente ao período de mora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura, condicionada à eficácia decorrente da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada quando juridicamente cabível, vantajosa e compatível com a vigência do credenciamento, observados os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade de créditos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar fielmente o objeto, nos padrões, prazos e condições do Edital, TR e autorizações.

8.2. Manter durante a vigência as condições de habilitação e comunicar alterações relevantes.

8.3. Conferir a referência TRAZVALOR e aplicar integralmente o percentual fixado.

8.4. Fornecer produtos novos, rastreáveis e compatíveis, bem como serviços tecnicamente adequados.

8.5. Responsabilizar-se pela guarda dos veículos/equipamentos enquanto estiverem em suas instalações e reparar danos que lhe sejam imputáveis.

8.6. Devolver as peças substituídas ou comprovar destinação ambiental obrigatória.

8.7. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, objetos com vícios ou desconformidades.

8.8. Emitir documentação fiscal correspondente apenas ao que foi autorizado e efetivamente recebido.

8.9. Cumprir obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança aplicáveis.

8.10. Atender às determinações do Gestor e do Fiscal dentro de suas competências.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir as autorizações e empenhos necessários e disponibilizar informações suficientes à execução.

9.2. Manter controle auditável do rodízio por lote e registrar convocações, recusas e exceções.

9.3. Disponibilizar ou providenciar o transporte dos veículos até as oficinas fora do Município, conforme o TR.

9.4. Fiscalizar a execução, proceder aos recebimentos, rejeitar desconformidades e exigir correções.

9.5. Efetuar os pagamentos regularmente liquidados dentro do prazo contratual.

9.6. Comunicar formalmente irregularidades e adotar medidas corretivas ou sancionatórias quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Gestor: Sr. Iljeovane Vieira Gomes, Diretor de Divisão de Gestão de Contratos.

10.2. Fiscal: Sr. Erival Gonçalves Soares, Diretor de Divisão de Frotas.

10.3. As atribuições e eventuais substituições observarão o Edital, o TR e os atos formais de designação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

11.1. Aplicam-se as garantias mínimas e obrigações de correção previstas no TR, sem prejuízo da responsabilidade civil por vícios, danos e segurança.

11.2. Não será exigida garantia contratual de execução, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação integral ou do núcleo essencial. Atividades acessórias ou especializadas somente poderão ser subcontratadas mediante autorização prévia e escrita, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO E ATUALIZAÇÃO

13.1. A atualização ordinária do preço-base ocorrerá pela referência vigente do TRAZVALOR. Eventuais pedidos de reequilíbrio serão analisados na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante prova do evento e de seu impacto efetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Aplicam-se as sanções do Edital e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

14.2. A multa moratória poderá ser de 0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 15%, e a multa compensatória poderá alcançar até 10% do valor da obrigação afetada, conforme a gravidade, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses da Lei nº 14.133/2021. O descredenciamento observará o Edital e não afasta obrigações e responsabilidades decorrentes de contratações já assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias das Secretarias beneficiárias constantes da LOA/QDD 2026, após confirmação pela Contabilidade da ficha, fonte e saldo juridicamente compatíveis com cada despesa. O QDD 2026 utilizado no planejamento não substitui a indicação orçamentária do exercício de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

17.1. A divulgação do contrato no PNCP será condição de eficácia, nos termos e prazos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca Teófilo Otoni/MG, ressalvadas competências legais específicas.

Pavão/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE ACEITE

À Comissão de Contratação do Município de Pavão/MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, telefone _____, e-mail _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, REQUER seu credenciamento no Edital nº ____/2026 e declara aceitar integralmente suas condições econômicas, técnicas e operacionais.

Lotes pretendidos:

[] Lote 01 – Peças e acessórios para veículos leves.

[] Lote 02 – Peças e acessórios para veículos pesados, máquinas e equipamentos compatíveis.

[] Lote 03 – Serviços mecânicos, funilaria, pintura e capotaria para veículos leves.

[] Lote 04 – Serviços mecânicos, funilaria, pintura e capotaria para veículos pesados/máquinas.

[] Lote 05 – Pneus novos para veículos leves.

[] Lote 06 – Pneus novos para veículos pesados/máquinas.

[] Lote 07 – Óleos lubrificantes para veículos leves.

[] Lote 08 – Óleos lubrificantes para veículos pesados/máquinas.

O requerente declara ciência de que: (a) não haverá disputa de preços; (b) o percentual de desconto do lote é fixado pela Administração; (c) o credenciamento não assegura contratação ou faturamento mínimo; (d) as demandas serão distribuídas por rodízio; (e) deverá manter as condições de habilitação durante a vigência; e (f) cada atendimento dependerá de convocação, autorização e disponibilidade orçamentária.

Local e data: _____.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Credenciamento nº ____/2026:

I - que conhece e aceita integralmente o Edital, o Termo de Referência, o percentual fixo do(s) lote(s) requerido(s), o sistema TRAZVALOR e o critério de rodízio;

II - que não incorre em impedimento de licitar ou contratar aplicável ao Município de Pavão/MG e informará imediatamente qualquer fato superveniente;

III - que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor em situação vedada pela norma constitucional;

IV - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando legalmente aplicáveis;

V - que sua proposta de adesão compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações, não sendo devido valor não autorizado;

VI - que manterá, durante a vigência, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;

VII - que as informações e documentos apresentados são autênticos, completos e verdadeiros;

VIII - que observará as normas ambientais, de segurança e de destinação de resíduos aplicáveis ao objeto.

Local e data: _____.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E LOCALIZAÇÃO DA OFICINA

Aplicável aos Lotes 03 e/ou 04.

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que os serviços decorrentes do Credenciamento nº ____/2026 serão executados na unidade situada em _____, município de _____, e que a referida oficina:

a) encontra-se a no máximo 120 km por via rodoviária da sede da Prefeitura Municipal de Pavão/MG, Rua Getúlio Vargas, nº 123, Centro;

b) possui ou manterá disponíveis, antes da primeira ordem de serviço, estrutura física, ferramental, equipamentos de diagnóstico e pessoal compatível com os serviços do(s) lote(s) pretendido(s);

c) aceita a realização de vistoria técnica motivada pela Administração;

d) tem ciência de que os veículos encaminhados para manutenção fora do Município serão levados e retirados pelo próprio Município;

e) manterá a unidade operacional declarada durante a execução, comunicando previamente qualquer alteração que possa afetar o requisito de distância ou capacidade.

Documento(s) anexado(s) para identificação da unidade: _____.

Local e data: _____.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal

ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / ORDEM DE SERVIÇO

Nº da AF/NAF/OS	_____
Data	____/____/_____
Secretaria/Unidade	_____
Veículo/Equipamento	_____
Placa/Identificação	_____
Lote	_____
Credenciado	_____
CNPJ	_____
Posição/registro no rodízio	_____
Consulta TRAZVALOR em	____/____/_____ às ____h____
Preço-base TRAZVALOR	R$ _____
Desconto fixo do lote	_____ %
Preço líquido autorizado	R$ _____
Dotação/Ficha/Fonte	_____
Empenho	_____

Descrição detalhada dos produtos/serviços autorizados:

Prazo aplicável: _____.

Observações/diagnóstico:

_____.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Responsável pela autorização

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Credenciado – ciência/aceite